

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos vinte e seis dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezessete, nesta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Paulo Setubal, 4511, Sobrado 58, cumprindo mandado expedido por ordem do **MM Juiz de Direito da 11ª VARA CÍVEL DE CURITIBA**, extraído dos Autos de nº 5042 de Cumprimento de Sentença, Despesas Condominiais, em que é autor **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA** e executados **MARCIA TEIXEIRA e LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA (terceiro)**, e aí sendo, procedi à PENHORA no imóvel **"UNIDADE RESIDENCIAL CONSTITUÍDA PELO SOBRADO DE Nº 58, TIPO S2-B, PARTE INTEGRANTE DO CONJUNTO RESIDENCIAL RAVENA, LOCALIZADO À RUA PAULO SETUBAL, 4511, REGISTRADO NA MATRÍCULA Nº. 51.933 DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA-PARANÁ"**, e procedi ao depósito do imóvel em mãos

da executada *Marcia Teixeira* }
o qual aceitou o encargo de Depositário. Do que, para constar lavrei o presente auto que lido e achado conforme vai devidamente assinado



ELIAS PIRES CORDEIRO
OFICIAL DE JUSTIÇA



DEPOSITÁRIO

Rg. 4.537.035-6 Pr

